ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessada(s) em participar do certame que visa a contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos na realização de visitas técnicas nas Unidades Consumidoras de Energia Elétrica pertencentes a Prefeitura para as devidas avaliações, levantamentos de cargas instaladas para atendimento à Resoluções da ANEEL, principalmente a Resolução 414/2010 e suas atualizações.

Em todas as Unidades Consumidoras serão verificadas o devido enquadramento tarifário, as cobranças realizadas, inclusive nas contas da Iluminação Pública, serão mapeadas e apuradas a existência de possíveis irregularidades nas cobranças e na aplicação das tarifas, com a finalidade de melhorar a eficiência dos gastos públicos e buscar a redução dos valores pagos, conforme a Resolução 414/2010 da ANEEL e suas atualizações.

1 – OBJETO

O objeto do certame, com sua quantidade, denominação e prazo de execução aceitáveis, consistirá em:

1- Contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos para a realização de avaliações e possíveis adequações nas contas de energia elétrica, visando a redução dos valores pagos, consequentemente a recuperação dos valores pagos indevidamente à Concessionaria de Energia. Tendo em vista o conteúdo da Resolução 414/2010 da ANEEL e suas atualizações, o objeto desta contratação tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas e contribuir com a capacidade de gestão da Prefeitura, no que se refere ao monitoramento das unidades consumidoras. A contratação destes serviços técnicos de Engenharia Elétrica deverá verificar os modelos tarifários aplicados identificar se há necessidade de efetivação de um ajuste geral no sistema de energia elétrica do município; conferir as faturas de energia elétrica pagas pela Prefeitura; e propor a recuperação onde for constatada a cobrança de valores indevidos nas contas de energia e nos tributos incidentes sobre as faturas. A contratação destes serviços técnicos também deverá avaliar e apurar as instalações dos prédios públicos e também da Iluminação Pública B4a; conferir e avaliar as potências instaladas; conferir e avaliar as potências faturadas nas contas de iluminação pública e sua forma de instalação; e revisar todos os contratos referentes as unidades consumidoras cujas contas são pagas com recursos da CIP, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, para que o sistema possa ser otimizado em função dos padrões de uso.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	PERCENTUAL MÁXIMO	VALOR ESTIMADO DA RECUPERAÇÃO
01	Contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos visando a realização de avaliações e adequações nas contas de energia elétrica, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos, visando a redução dos valores pagos, consequentemente a recuperação dos valores pagos indevidamente à Concessionaria de Energia. Tendo em vista o conteúdo da Resolução 414/2010 da ANEEL e suas atualizações, o objeto desta contratação tem como finalidade apurar possíveis irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas e contribuir com a capacidade de gestão da Prefeitura, no que se refere ao monitoramento das unidades consumidoras.	Serviços	22,66%	R$ 1.100.000,00

2- JUSTIFICATIVA

Foi identificada a necessidade de ampliação do diagnóstico, monitoramento e avaliação das contas de energia elétrica que são pagas pela Prefeitura, existe a necessidade de contratação de uma empresa de serviços técnicos na análise e adequação das tarifas praticadas pela concessionária de distribuição de energia elétrica, para assim ampliar a capacidade de gestão e aumentar a eficiência dos serviços prestados pela Prefeitura.

Considerando a necessidade permanente da municipalidade em ampliar suas receitas e tornar seus gastos mais eficientes, a Prefeitura pesquisa continuamente novas alternativas para cumprir seus objetivos orçamentários, especialmente as relacionadas à gastos com contas de energia elétrica.

Diante dos fatos, se faz necessário que o Poder Executivo do município providencie a contratação de empresa com conhecimentos técnicos específicos, para realização de diagnóstico das unidades consumidoras e análise das tarifas aplicadas pela concessionária de energia elétrica, em consonância com a resolução 414/2010 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica e suas atualizações.

3 – PROCEDIMENTOS

3.1 Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste edital e seus anexos.

3.2 A PROPONENTE vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando à prestação dos serviços ao MUNICÍPIO:

3.2.1 Verificação se as tarifas aplicadas estão sendo cobradas de acordo com as novas Resoluções da ANEEL, objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública, revisando todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso.

3.2.2 Os serviços técnicos abrangerão todas as unidades consumidoras cuja responsabilidade de pagamento é da municipalidade, tais como os medidores, registros apontados, faturamento, consumo, demanda, tarifas, classificação e outros julgados de interesse, com o fim específico de certificar da exatidão dos pagamentos efetuados à Concessionária nos últimos anos.

3.2.3 Caso seja constatada inconsistência de valores cobrados a maior, a empresa contratada deverá instruir processo calçado na legislação pertinente e representar a Prefeitura junto a Concessionária e/ou órgão regulamentador, pleiteando a devolução.

3.2.4 Caso haja alguma cobrança indevida feita pela Concessionaria de Energia, a PROPONENTE vencedora deverá instruir os Processos Administrativos na ANEEL para que seja feita a devida redução dos valores cobrados e também a devolução dos valores cobrados a maior relativo aos 120 meses anteriores a constatação dos erros.

3.3 Todos e quaisquer procedimentos deverão ter a anuência da Administração para o seu encaminhamento.

3.4 A Prefeitura fornecerá a empresa contratada, cópias das faturas de energia de todas as Unidades de Consumo e demais documentos necessários e designará um funcionário para acompanhar os trabalhos de triagem nas Unidades de Consumo.

3.5 Ao término dos trabalhos, a empresa contratada deverá elaborar um Relatório Conclusivo sobre as considerações verificadas em cada Unidade de Consumo.

3.6 Os serviços deverão ser executados no âmbito administrativo, condicionados ao objeto da licitação, sendo que somente ocorrerá o pagamento quando concluídas as restituições/compensações dos créditos ao Município de maneira parcial e/ou total, atestado pela Secretaria de Fazenda, que informará à empresa contratada o valor efetivo recebido de tais créditos e os valores mensais diminuídos.

3.6.1 No caso da empreitada não lograr êxito na redução mensal ou na devolução de valores, a Prefeitura, está desobrigada de quaisquer pagamentos referentes aos serviços executados.

4 – NORMAS**

4.1 Na execução do objeto contratado deverão ser observadas, pela PROPONENTE vencedora:

a) As normas e regulamentações do MUNICÍPIO;

b) As especificações dos serviços prestados;

c) As Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber e em conformidade com as edições mais recentes;

d) As Resoluções da ANEEL, dos direitos e deveres do consumidor de energia elétrica

5 – DO RECEBIMENTO

5.1 Deve estar em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada pelo Setor responsável.

5.2 Um determinado serviço será inteiramente recusado, mediante decisão do departamento responsável pela contratação, caso não esteja em conformidade com as especificações que constam neste edital.

5.3 Nos casos de recusa dos serviços, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo departamento responsável pela contratação.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6 – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Transportes, hospedagem e encargos:

a) A PROPONENTE vencedora será responsável pelo transporte e hospedagem do pessoal por ela empregado para prestação dos serviços objeto deste edital, bem como dos encargos trabalhistas e previdenciários.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado quando ocorrer as reduções e/ou as devoluções/compensações totais /parciais, com as devidas comprovações e a devida comprovação de procedência pela Concessionaria e/ou ANEEL.

7.2 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária

indicada pela Contratada, após a entrega técnica dos serviços contratados.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

Da Recuperação de Valores e da redução mensal nas contas de energia elétrica: o pagamento será no valor estimado de R$ 249.260,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais) que corresponde a um percentual de 22,66 (vinte e dois virgula sessenta e seis por cento) pela recuperação dos R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), após a comprovação do depósito na conta da Prefeitura e pela redução anual de aproximadamente R$ 10.000,00 (dez mil reais) das contas de energia elétrica da Prefeitura .

OBS 1: Caso não atinja este valor, então a Prefeitura pagará na proporcionalidade dos valores depositados/reduzidos.

OBS 2: Caso o valor de recuperação e redução sejam superiores ao valor estimado de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), a Prefeitura pagará somente os valores fixados conforme percentual de desconto ofertado.

9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), necessariamente "Engenheiro Eletricista" da região a que estiverem vinculados.

9.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/SE, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do CONTRATO.

9.1.2. Atestado (s) em nome do licitante, equivalentes ou semelhantes ao objeto licitado, emito (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, o qual tenha tramitado na ANEEL para atendimento a Resolução nº 414/2010 da ANEEL e de suas atualizações, devendo conter no mínimo:

9.1.2.1. Identificação da Pessoa Jurídica emitente;
9.1.2.2. Nome e cargo do signatário;
9.1.2.3. Endereço completo do emitente;
9.1.2.4. Objeto contratual;
9.1.2.5. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências exigidas no edital.

9.2. Atestado (s) emitido (s) por Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado, equivalentes ou semelhantes ao objeto licitado acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (es) do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica por execução, obedecidas as disposições do subitem 9.1.2.5 a seguir, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (técnico profissional)

9.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1° da Resolução n° 218 do CONFEA e relacionadas à execução de serviços a saber:

9.3.1. Coordenação.
9.3.2. Direção.
9.3.3. Execução.
9.3.4. Fiscalização.
9.3.5. Supervisão.

9.4. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão n° 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

14.15.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
14.15.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
14.15.1.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
14.15.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
14.15.1.5. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado

10– DOS PRAZOS

10.1 - A PROPONENTE vencedora deverá obedecer, para execução do objeto do futuro contrato, o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.2 - A licitante vencedora deverá executar o objeto em até 12 meses, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da licitante.

10.3 - Aquisição do objeto desta licitação está a cargo da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Itabaiana.

11 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 - No ato da assinatura do Contrato, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

a) Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.3 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em versão original ou em cópia.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Gestor do contrato será designado em portaria especifica.

13 - DO RECEBIMENTO

13.1 O recebimento dos serviços será feito por servidor designado para esse fim, cabendo ao departamento responsável pela contratação o atesto das Notas Fiscais.

Sandra de Andrade Santana
Secretária de Fazenda